



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

LEI Nº 903, DE 10 DE MARÇO DE 2015.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de cessão de uso de um conjunto de equipamentos semi-industrial para produção de caldo de cana, com a Associação de Prod. Rurais São José União, do PA/São José União, no Município Matupá, Estado de Mato Grosso - APROSJUN, e dá outras providências”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
SANCIONADO

Em: 10 / 03 / 2015

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

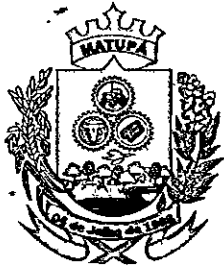
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de um conjunto de equipamentos semi-industrial para produção de caldo de cana, com a Associação de Prod. Rurais São José União, do PA/São José União, no Município Matupá, Estado de Mato Grosso - APROSJUN, inscrita no CNPJ sob nº 03.503.787/0001-00, objetivando a cessão de uso de 1 (um) conjunto de cana de açúcar contendo um engenho para moer e extrair caldo de cana com capacidade de 500 a 700 l/h motor Marca Diesel com motor elétrico 5 cv m0, monofásico completo e montado, tanque para recepção com capacidade de 300 litros com dimensão de 700x800 mm todo em aço inox aisi 304, chapa 18 com peneira de aço para coar o caldo com saída para bombas centrífuga ¾, bomba centrífuga com motor de no máximo ¾ de cv com selo de viton e carcaça inox, tanque decantador em aço inox com capacidade para 500 litros com três repartições 200x500x500 mm com saída inox para dois tachos de concentração de aço inoxidável e fundo externo em chapa de aço carbono nº 14 com capacidade de 200 litros cada com dimensões 1000x300 mm, dois tachos de concentração de aço inoxidável e fundo externo chapa carbono com capacidade de 300 litros cada, mesa inox 304 em apoio de aço de 3000x1000x900 mm, balança eletrônica com capacidade de 5 kg com prato de aço inoxidável, uma seladora manual para saco de polietileno com temporizador acionada a pedal c/40 cm de área de selagem, pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por interesse das partes.

Art. 2º A APROSJUN se responsabiliza pela administração, conservação, operação e manutenção dos bens objeto da cessão de uso de modo a atender a finalidade social e manter a integridade do patrimônio.



**MATUPÁ**  
Um povo forte, um município forte



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 3º No caso de descumprimento pela APROSJUN das cláusulas e condições estabelecidas no termo de cessão de uso, o mesmo poderá ser revogado unilateralmente pela Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

**VALFER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: 10-1-03 / 2015  
*Laura Louira Lima*

